

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

*“FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO
PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que o valor das despesas administrativas definidas no orçamento para o ano de 2024, foi orçado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos, aposentados e pensionista no exercício de 2023, somou o valor de R\$ 48.535.916,85 (quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o art. 16 – C da Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 1.024/2023), fixa o limite da Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas de 2,3%% (dois vírgula, três por cento) sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVNAS no exercício anterior, cujo valor equivale a R\$ 1.116.326,09 (um milhão cento e dezesseis mil, trezentos e vinte seis reais e nove centavos);

CONSIDERANDO que a alíquota para o custeio das despesas administrativas orçadas para o ano de 2024 restou definida em 2,70% (dois vírgula, setenta por cento) por força, em observância ao disposto no §2º do art. 16 – A da Lei Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 1.024/2023);

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2021/2024**

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2024, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

Art. 2º. Fixar o valor limite das despesas administrativas em R\$ 1.116.326,09 (um milhão cento e dezesseis mil, trezentos e vinte seis reais e nove centavos);

Art. 3º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de fevereiro de 2024.



Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	
DESPESAS COM MATERIAL E SERVIÇO	R\$ 542.862,29
USO MATERIAL E CONSUMO	R\$ 542.862,29
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	
SERVÍCIOS	
TOTAL	R\$ 542.862,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ -186.836,75

O Resultado do exercício negativo no valor de R\$186.836,75, se deu em razão das despesas do exercício estarem maior que as receitas do exercício.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

No demonstrativo da Dívida Fundada, o saldo para o exercício seguinte é zero.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identificará:

- a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta Demonstração permite a análise de capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA	
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	R\$ -186.836,75
INGRESSOS	R\$ 356.025,54
REMUNERAÇÃO DAS DISP.	R\$ 19.565,79
INGRESSOS EXTRAS	-
TRANSFERÊNCIA INTRAORÇAMENTARIA	R\$ 336.459,75
DESEMBOLSO	R\$ 542.862,29
PESSOAL, E DEMAIS DESPESAS	R\$ 542.862,29
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-
DESEMBOLSO EXTRAORÇAMENTARIO	-
FLUXO DE CAIXA INVESTIMENTO	-
AQUISIÇÃO DE ATIVOS	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	R\$ -186.836,75
CAIXA INICIAL	R\$ 244.321,48
EQUIVALENCIA DE CAIXA	R\$ -186.836,75
CAIXA FINAL	R\$ 57.484,73

Nova Alvorada do Sul – MS, 31 de dezembro de 2023

ROBERTO DE ALMEIDA
Técnico Contábil-CRC/MS 005430/07
CPF:390.328.681-87

Matéria enviada por ABIGAIL MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREVNAS

Resolução 08/2024

"FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que o valor das despesas administrativas definidas no orçamento para o ano de 2024, foi orçado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos, aposentados e pensionista no exercício de 2023, somou o valor de R\$ 48.535.916,85 (quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o art. 16 – C da Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 1.024/2023), fixa o limite da Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas de 2,3%% (dois virgula, três por cento) sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVNAS no

exercício anterior, cujo valor equivale a R\$ 1.116.326,09 (um milhão cento e dezesseis mil, trezentos e vinte seis reais e nove centavos);

CONSIDERANDO que a alíquota para o custeio das despesas administrativas orçadas para o ano de 2024 restou definida em 2,70% (dois vírgula, setenta por cento) por força, em observância ao disposto no §2º do art. 16 – A da Lei Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 1.024/2023);

RESOLVE :

Art. 1º . Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2024, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

Art. 2º. Fixar o valor limite das despesas administrativas em R\$ 1.116.326,09 (um milhão cento e dezesseis mil, trezentos e vinte seis reais e nove centavos);

Art. 3º . A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de fevereiro de 2024.

Christiane de Sousa Santos Araldi

Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por Rosineide Lichewiski de Aguiar

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 142/2024

"REVOGA E TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ PAULO PALEARI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR e TORNAR SEM EFEITO a DESIGNAÇÃO da Professora Efetiva e Convocada, Sra. **NOELY DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Matrículas 6636-1 e 6636-25, para exercer a função de **COORDENADORA** na E.M. ROSALVO ROCHA RODRIGUES - Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de Fevereiro de 2024 até 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 153/2.024/ CMDCA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Dispõe sobre Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, mandato 2024/2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, em reunião extraordinária, realizada 28 de fevereiro de 2.024, registrada em Ata n.º 04/2.024, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, e na Lei Municipal nº 0076/2014, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e das outras providências.

DELIBERA:

Artigo 1º - Definir as **Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, mandato 2024/2025**, para o desempenho de suas atribuições sendo:

I – Comissão de Garantia de Direitos:

Eugenia Meiry Lemos- não governamental

Arnaldo de Almeida – não governamental

Gilvanes Claire de Oliveira dos Reis - governamental

Graciele Nunes Braga - governamental

II – Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social:

Rosineide Lichewiski de Aguiar- não governamental

Adelamar da Silva Barbosa - não governamental

Gilvanes Claire de Oliveira dos Reis - governamental

Andreia de Fatima Venturozo - governamental

III- Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais:

Eugenia Meiry Lemos- não governamental

Adelamar da Silva Barbosa - não governamental

Gilvanes Claire de Oliveira dos Reis - governamental